



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO



**ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO TRT 16 Nº 57/2018
PA nº 2454/2018**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CONTINUADOS DE
MANUTENÇÃO PREDIAL, QUE ENTRE SI
FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
16ª REGIÃO E A EMPRESA FUTURA
SERVIÇOS PROFISSIONAIS
ADMINISTRATIVOS EIRELLI**

Pelo presente instrumento particular, a UNIÃO por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO** e, do outro lado, a empresa **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.234.467/0001-82, com sede na Rua Isac Mayer nº 125 - Aldeota, Fortaleza-CE, CEP: 60.160-200, representada neste ato pelo Sr. **PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA**, portador do CPF nº 200.024.594-34 e RG nº 2003002035796-SSP/CE, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente Termo Aditivo, conforme o Despacho DG nº 5174/2019 (doc. 164 do PA 2454/2018), o qual será regido pelas cláusulas e condições adiante.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato TRT 16 nº 57/2018.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Contrato nº 57/2018 fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13 de dezembro de 2019 a 13 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO NOVO VALOR CONTRATUAL

Pelo presente Termo Aditivo, o valor mensal do contrato passa de R\$ 16.409,70 (dezesseis mil, quatrocentos e nove reais e setenta centavos) para **R\$ 16.279,64** (dezesseis mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), em razão dos ajustes realizados com a exclusão dos custos não renováveis ou negociáveis.

Parágrafo Único – O valor anual passa de R\$ 196.916,32 (cento e noventa e seis mil, novecentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos) para **R\$ 195.355,56** (cento e noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

Fica resguardado o direito da CONTRATADA ao exame de reajuste/repackuação a ser postulado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

A CONTRATADA deve renovar a garantia apresentada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da prorrogação da vigência contratual, com validade durante a execução do contrato e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO



90 (noventa) dias após o término de sua vigência, de acordo com o disposto na Cláusula Vinte e Um do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07 (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo Segundo - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, de dezembro de 2019.

(datado e assinado eletronicamente)
SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO
Desembargadora Presidente
TRT- 16ª REGIÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO



PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA
FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELLI

Testemunhas:

1 -
Doc. de Identificação: 98002446120

2 -
Doc. de Identificação: 2007010106535

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA DESEMBARGADORA SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO (Lei 11.419/2006)
EM 10/12/2019 16:20:16 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: D9F9E9812B.F5B45A714F.AC3C871C34.587ED3232B